



OFICIO <sup>NUMERO</sup> <u>57</u> <sup>DOCUMENTO</sup> <u>ORDEM</u>
--

PROC. <sup>NUMERO</sup> <u>007581/13-0</u>
--

Nº FOLHAS <u>11</u>
------------------------

(SCCO) - SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS <sup>ASSUNTO</sup>
--

INTERESSADO
-------------

CONVENIO	ASSUNTO
----------	---------

FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIPIJ - AL NO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML. <sup>ASSUNTO</sup>
--

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA
1) SEPROT	SCCO	15	/03	2013		/ /
			/	/		/ /
			/	/		/ /
			/	/		/ /
			/	/		/ /
			/	/		/ /
			/	/		/ /
			/	/		/ /
			/	/		/ /
			/	/		/ /
(PA011200) EMITIDO EM:15/03/2013-10:22:02HS.-MARIA JOSE FAGUNDES BARBOSA						
			/	/		/ /

SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL  
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO – ILB  
PROGRAMA INTERLEGIS



15 MAR 09 09

Ao SEPROT:

DIRETORIA GERAL ADJUNTA  
PROCELADO ADMINISTRATIVO

Brasília, 15 de março de 2013.

SENADO 007581/13-0



1007581130

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

**EMENTA:** Formalização do convênio de participação da Câmara Municipal de TRAIPIU - AL no Projeto de Modernização Legislativa – PML.

Atenciosamente,

JOSÉ ADOLFO SILVA SOUSA  
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
Chefe do SEPROT  
Senado Federal

SEPROT / DGERAD / BARQ	
AUTUADO COM	11. FLS.
ASS:	<i>Batista</i>
MATR.	



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis – SINTER  
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO  
Via N2 Anexo E do Senado Federal – Brasília DF Fone: 3303 4841



Ofício Circular nº 148 - 2013/SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 06 de fevereiro de 2013.

Excelentíssima Senhora  
Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA TAVARES  
Presidenta da Câmara Municipal de TRAIPU - AL

Assunto: **Convênio**

Senhora Presidenta,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

**Haroldo Feitosa Tajra**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER





DADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luciano - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador BRUNO LEITÃO PRAXEDES, Presidente da Câmara Municipal de UNIÃO DOS PALMARES - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº: RO - 313/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de MONTE NEGRO - RO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luciano - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador BRUNO PEREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de MONTE NEGRO - RO.

ESPÉCIE: Convênio nº: RR - 313/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de RIO RAINÓPOLIS - RR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luciano - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador LIDCAIO RODRIGUES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de RIO RAINÓPOLIS - RR.

ESPÉCIE: Convênio nº: TO - 315/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de AXIXÁ DO TOCANTINS - TO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luciano - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador CLEOMESON ALVES DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.

ESPÉCIE: Convênio nº: AL - 316/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de TRAIRU - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luciano - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MAURÍCIO DA COSTA TEIXEIRA TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de TRAIRU - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº: TO - 314/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luciano - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ALTAIR FERREIRA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2011 celebrado entre a STT e a empresa Telémicro - Telecomunicações, Informática e Microinformática Ltda. (Processo 342.046). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2011, assinado em 07/02/2011, Assinado: Pelo STT, Sr. Fernando Silveira Carrageo - Diretor-Geral; pelo Contratado, Sr. Ricardo de Figueiredo Caldas.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 31.2012 celebrado entre o STT e a empresa Ampop Gestão Empresarial Ltda. - EPP (Processo 340.580). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato, com a consequente atualização de horas a serem trabalhadas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 37, inciso II; Lei nº 11.127/2012; Prorrogação: 03/01/2013. Assinado: Pelo STT, Sr. Fernando Silveira Carrageo - Diretor-Geral; pelo Contratado, Sr. Dirceu Coelho Campos.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 30.2009 celebrado entre o STT e a empresa Intelig Telecomunicações Ltda. (Processo 355.995). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 37, inciso II; Lei nº 11.127/2012; Prorrogação: 05/12/2012. Assinado: Pelo STT, Sr. Fernando Silveira Carrageo - Diretor-Geral; pelo Contratado, Sr. Pedro Carlos Neves Soares e Sr. Umberto Napoleão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tj.go.br/portal/portal/portal>, pelo código 000201302000137

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152013

A Proposta do STT venceu que no Pregão Eletrônico nº 152013 - contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em fragmentos da rede de energia elétrica de uma empresa LTDA ME.

VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS

(SÍDEC - 05/02/2013) 00001.0001.2013NE00001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 32011 celebrado entre o CNJ e a empresa III Serviços e Administração Ltda. CNPJ 06.090.855/0001-51. Processo: 342.392. Objeto: a) o aumento de 2 postos de trabalho de Secretariado Nível II, b) a prorrogação da vigência do contrato, e c) a correção dos valores da taxa de serviço para a nova tabela de vigência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 6.308.761,46. Programa de trabalho: 02/02/13092665.0001. Matriz do Decreto: 3.3.94.17. Data de Assinatura: 02/02/2013. Vigência: a partir de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Miguel Augusto Fonseca de Campos - Diretor-Geral; pelo Contratado, Vanessa de Oliveira Machado - Procuradora.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/093 - UASG 07000

Nº Processo: 01/8/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material eletrônico conforme especificações, quantidades e preços constantes do Termo de Referência Total de Itens Licitados: 00012 - Edital: 04/02/2012 de 09:00 às 17:00 e de 19h às 17h00. Endereços: Pólo do Tribunal Superior Eleitoral (Secretaria de Administração) BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 04/02/2013 às 09:00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/02/2013 às 14:00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Conferir o termo de referência.

VALERIA SANTANA DE OLIVEIRA  
Tropaia

(SÍDEC - 05/02/2013) 070001.0001.2013NE00000

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2013NE000162, emitida em 04/02/2013. FAVORECIDO: Imprensa Nacional. OBJETO: Aquisição de assinatura mensal do Diário Oficial da União em formato eletrônico. VALOR: R\$ 1.083,40. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PA: 194/2013.

Nota de Empenho Ordinário nº 2013NE000157, emitida em 24/02/2013. FAVORECIDO: Imprensa Nacional. OBJETO: Aquisição de uma assinatura anual do Diário Oficial da União em formato eletrônico. VALOR: R\$ 1.944,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PA: 493/2013.

Nota de Empenho Ordinário nº 2013NE000156, emitida em 04/02/2013. FAVORECIDO: TEMMAX Comercial, Serviços e Tecnologia Ltda. OBJETO: Aquisição de material para instalação e manutenção do sistema de captação de sinal de TV de TSE. VALOR: R\$ 127,50. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10326/02. PA: 07863/2012.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64263 - UASG 859001

Nº Processo: 9551/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para armazenamento de dados. Total de Itens Licitados: 00004 - Edital: 06/02/2012 de 09:00 às 18:59 e de 19h às 17h59 - Endereço: São Quadra 06 Lote 01-anexo 03-administrativo 01 Andar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 06/02/2013 às 09:00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.208-2 de 26/06/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Atualiza das Propostas: 21/02/2013 às 09:00 no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital também disponível no site [www.tj.go.br](http://www.tj.go.br)

RAICHIEL BRUMMIGARTNER ALENCAR  
Tropaia

(SÍDEC - 05/02/2013) 00001.0001.2013NE00001

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 112013

Contrato e resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: L.O da Costa - ME - Item 01 e 02; Dragôni Comércio de Medicamentos Ltda - ME - Item 3 e 4; Manopê Artigos de Escritório Ltda - ME - Item 5; ALM - Anália, Vides e Suprimentos para Informática Ltda - ME - Item 6, 11, 12, 13, e 14; Eduardo Soares Barbosa - Item 7; Pipit Comércio e Importação de Artigos para Pastaria e Escritório Ltda - ME - Item 8, 9 e 10, e Feptina Tofeirão Ltda - ME - Item 15.

SERGIO ALMEIDA LOPES  
Tropaia

(SÍDEC - 05/02/2013) 00001.0001.2013NE00001

PREGÃO Nº 282013

Contrato e resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: N&F Comércio de Máquinas Elétricas e Hidráulicas Ltda - EPP - Item 01 e 02. O Item 03 não foi licitado.

MAODA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Tropaia

(SÍDEC - 05/02/2013) 050001.0013.2013NE00001

PREGÃO Nº 470913

Contrato e resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: A DE F SOUZA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO FISCAL EPP.

RAICHIEL BRUMMIGARTNER ALENCAR  
Tropaia

(SÍDEC - 05/02/2013) 00001.0013.2013NE00001

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 62013

O Pregão do Conselho de Justiça Federal temo público e resultado do julgamento do Pregão em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios. Sugeriram-se vencedores do certame as empresas: Pão Alentejo Ltda., Item 1, 2, 4 e 6; Pão Sabar Indústria e Comércio Ltda., Item 3, e G.S.A. Comércio e Serviços Ltda-ME Lote 5. Maiores informações pelo telefone (61) 3222-7510 no horário das 09:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2013.  
KAFEL DE FIGUEIREDO SANTOS

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 7.502.907/2012-3. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Lavandaria Pádua Ltda - ME. OBJETO: prestação de serviços de limpeza de roupas no decorrer de exercício de 2013. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-199/2012. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.450/2005 e 520/2007. VALOR: total estimado de R\$ 18.889,00. VIGÊNCIA: iniciará na data de assinatura e estenderá-se 31 de dezembro de 2013. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.061.0711.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2013NE000015, de 13/01/2013. ASSINATURA: 30/01/2013. Pelo Contratante: Maria Tereza de Andrade Lima Orlandi, Secretária de Administração Substituta. Pelo Contratado: Maria de Lourdes Moura Souza, Sócio-Administradora.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo TST nº 804.632/2012-2. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Oliveira Costa 55 Ltda. CONTRATO: CRM-01/2012. OBJETO: credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde - TST-SAUDE. MODALIDADE: inexistência de licitação, conforme artigo 25, par. 1º da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses contados em virtude de contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 28/01/2013. Pelo Contratante: Gustavo Cabral de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pelo Contratado: Ademar Haag, Representante Legal.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIPU - AL NO  
PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO DE  
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: AL Nº 316 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA  
- PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIPU - AL, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Pça. Cônego Alfredo – s/nº - TRAIPU - AL – CEP: 57370.000, CNPJ: 00.396.327/0001-24 Representada por sua Presidente, Vereadora **MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA TAVARES**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**

§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenientes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhes, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.





**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**

- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.





**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**

nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.





**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.





**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

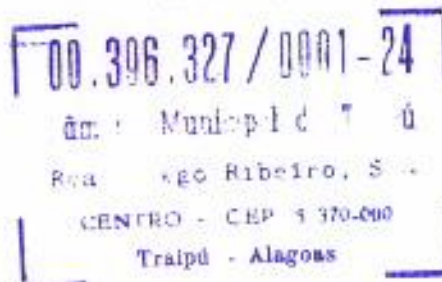
Brasília, 05 de Fevereiro de 2013.

**Senador CÍCERO LUCENA**  
**Diretor Nacional do**  
**PROGRAMA INTERLEGIS**

**Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA TAVARES**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**TRAIPU - AL**

**HAROLDO FEITOSA TAJRA**  
**Diretor da Secretaria Especial do**  
**Interlegis - SINTER**

**Representante da CASA LEGISLATIVA**  
**Câmara Municipal de TRAIPU - AL**  
 (carimbo)



Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**







## ANEXO I

### Plano de Trabalho

### Câmara Municipal de TRAIPIU - AL

#### 1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de TRAIPIU - AL.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de TRAIPIU - AL e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

#### 2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de TRAIPIU - AL, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

#### 3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



#### **4. Compromissos**

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de TRAIPU - AL assumem os seguintes compromissos:

##### **4.1 Programa Interlegis**

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### **4.2 Câmara Municipal de TRAIPU - AL**

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

### **5. Prazo de Execução**

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de TRAIPIU - AL poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

### **6. Custos**

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

### **7. Disposição Geral**

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de TRAIPIU - AL, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.







## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIPU - AL

#### ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

##### 1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

##### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.

SEPROT / DGERAD / SARQ	
RELEVADO COM	FLS.
ASS: <i>Rebouças</i>	15
MATR.	